



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III

TERMO DE CONTRATO N° 20/2024

COMPRA

Processo nº 35014.458428/2023-78

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N° 20/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III - SRSE-III E A EMPRESA DPS GONÇALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 64.106.552/0001-61

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, no Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE - III - SRSE-III**, com sede na Rua Pedro Lessa, nº: 36, Centro - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.030-030, inscrita no **CNPJ: 29.979.036/0614-41**, neste ato representado pelo Superintendente Regional Sudeste III, **Sr. Marcos de Oliveira Fernandes**, identidade nº [REDACTED], expedida pela DETRAN/RJ, CPF: [REDACTED], nomeado pela Portaria MTP nº 1574, de 7 de junho de 2022 publicada na seção 2, DOU nº 109, de 9 de junho de 2022, portador da matrícula funcional nº: [REDACTED], e a empresa **DPS GONÇALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **64.106.552/0001-61**, sediada na Avenida José Furtin, nº: 158, Jd. Santa Rosa - Bariri/SP, CEP: 17.250-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Diego Gonçalves, Sócio-Gerente, CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.458428/2023-78 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 08/2023**, gerenciado pela **UASG: 510181**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de consumo, para atender as necessidades da Superintendência Regional Sudeste -III (SRSE-III) e suas unidades vinculadas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto e local de entrega:

Item	Descrição	Fornecimento	Marca	GEX Campos dos Goytacazes	GEX Duque de Caxias	GEX Niterói	Gex Petrópolis	Gex Rio de Janeiro	Gex Volta Redonda	Quantidade Total	Valor Unitário

Item	Descrição	Fornecimento	Marca	GEX Campos dos Goytacazes	GEX Duque de Caxias	GEX Niterói	Gex Petrópolis	Gex Rio de Janeiro	Gex Volta Redonda	Quantidade Total	Valor Unitário
19	<p>CAFÉ</p> <p>I - REQUISITOS GERAIS: a) DESCRIÇÃO / MATÉRIA-PRIMA = Café torrado e moído de primeira qualidade, grãos selecionados, dos tipos 2 a 6 na COB (Classificação Oficial Brasileira) e/ou 4,5 de NMQ (Nível Mínimo de Qualidade), de acordo com a Norma de Qualidade ABIC/PQC, sabor tipo intenso. b) EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO = O produto deverá ser embalado a vácuo puro em envoltório metalizado composto de polietileno e poliéster, fechamento hermético e embalado externamente em caixa de papelão bem vedada certificada pelo selo FSC (selo verde) em peso líquido de 500g no qual deve constar data de fabricação, prazo de validade ou data final de validade, código de barras, SAC (Serviço de atendimento ao consumidor). Deverão ainda ser reembalados em fardos ou em caixas com até 10 (dez) quilos, devendo constar no rótulo da embalagem secundária, além da quantidade de pacotes e/ou peso líquido, as demais informações previstas na legislação. c) PRAZO DE VALIDADE = Deverá o produto manter suas características inalteradas, quando estocado em local seco, por um período mínimo de 12 meses, a partir da data da entrega. II - REQUISITOS ESPECÍFICOS = Conforme Resolução RDC nº 277 de 22/09/2005 – ANVISA - Ministério da Saúde, e Instrução Normativa nº 16 de 24/05/2010 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.</p> <p>a) CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS Umidade, em g/100 g: máx. 5%; Resíduo mineral fixo, em g/100g: máx. 5%; Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v, em g/100 g: máx. 1%; Extrato aquoso, em g/100 g: mín. 25%; Extrato etéreo, em g/100 g: mín. 8%; Cafeína, em g/100 g: mín. 0,7%; Impurezas + Sedimentos + Matérias Estranhas, em g/100 g: máx. 1%. OBS.: Isoladamente, o percentual máximo de Matérias Estranhas permitido será de 0,1%</p> <p>b) CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS E GLOBAL DA BEBIDA</p> <p>CARACTERÍSTICAS</p> <p>Aroma: Característico, Acidez: Baixa à moderada, Amargor: Moderado, Sabor Característico e equilibrado Sabor estranho Livres de sabor de fermentado, mofado e de terra, Adstringência: Baixa, Corpo: Razoavelmente encorpado, Qualidade global: Bom a bom, Escala sensorial (*) 0 a 10: pontos Mínimo 6,0 (*) Utiliza-se uma prova de xícara feita com o produto final, isto é, o café torrado moído.</p> <p>c) MICROBIOLÓGICAS = Deverá apresentar os padrões estabelecidos na Resolução - RDC nº 12 de 02 de janeiro de 2001 (Grupo 12 item a) - ANVISA - M. S. d)</p> <p>MICROSCÓPICAS = Ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme Resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 da ANVISA / MS. GARANTIA/VALIDADE: 12 (doze)</p>	Unidade Pacote 500 G	Café Fraterno Superior	288	192	0	0	516	204	1.200	R\$ 13,20

Item	meses, a partir da data de entrega. CAFÉ Descrição I - REQUISITOS GERAIS: a) DESCRIÇÃO / MATERIA-PRIMA = Café torrado e moído de primeira qualidade, grãos selecionados, dos tipos 2 a 6 na COB (Classificação Oficial Brasileira) e/ou 4,5 de NMQ (Nível Mínimo de Qualidade), de acordo com a Norma de Qualidade ABIC/PQC, sabor tipo intenso. b) EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO = O produto deverá ser embalado a vácuo puro em envoltório metalizado composto de polietileno e poliéster, fechamento hermético e embalado externamente em caixa de papelão bem vedada certificada pelo selo FSC (selo verde) em peso líquido de 500g no qual deve constar data de fabricação, prazo de validade ou data final de validade, código de barras, SAC (Serviço de atendimento ao consumidor). Deverão ainda ser reembalados em fardos ou em caixas com até 10 (dez) quilos, devendo constar no rótulo da embalagem secundária, além da quantidade de pacotes e/ou peso líquido, as demais informações previstas na legislação. c) PRAZO DE VALIDADE = Deverá o produto manter suas características inalteradas, quando estocado em local seco, por um período mínimo de 12 meses, a partir da data da entrega. II - REQUISITOS ESPECÍFICOS = Conforme Resolução RDC nº 277 de 22/09/2005 – ANVISA - Ministério da Saúde, e Instrução Normativa nº 16 de 24/05/2010 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. a) CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS Umidade, em g/100 g: máx. 5%; Resíduo mineral fixo, em g/100g: máx. 5%; Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v, em g/100 g: máx. 1%; Extrato aquoso, em g/100 g: mín. 25%; Extrato etéreo, em g/100 g: mín. 8%; Cafeína, em g/100 g: mín. 0,7%; Impurezas + Sedimentos + Matérias Estranhas, em g/100 g: máx. 1%. OBS.: Isoladamente, o percentual máximo de Matérias Estranhas permitido será de 0,1% b) CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS E GLOBAL DA BEBIDA CARACTERÍSTICAS Aroma: Característico, Acidez: Baixa à moderada, Amargor: Moderado, Sabor Característico e equilibrado Sabor estranho Livres de sabor de fermentado, mofado e de terra, Adstringência: Baixa, Corpo: Razoavelmente encorpado, Qualidade global: Bom a bom, Escala sensorial (*) 0 a 10: pontos Mínimo 6,0 (*) Utiliza-se uma prova de xícara feita com o produto final, isto é, o café torrado moído. c) MICROBIOLÓGICAS = Deverá apresentar os padrões estabelecidos na Resolução - RDC nº 12 de 02 de janeiro de 2001 (Grupo 12 item a) - ANVISA - M. S. d) MICROSCÓPICAS = Ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana, conforme Resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 da ANVISA / MS. GARANTIA/VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.	Fornecimento	Marca	GEX Campos dos Goytacazes	GEX Duque de Caxias	GEX Niterói	Gex Petrópolis	Gex Rio de Janeiro	Gex Volta Redonda	Quantidade Total	Valor Unitário
36		Unidade Pacote 500 G	Café Fraterno Superior	0	0	228	192	0	0	420 R\$ 13,20	

Item	Descrição	Fornecimento	Marca	GEX Campos dos Goytacazes	GEX Duque de Caxias	GEX Niterói	Gex Petrópolis	Gex Rio de Janeiro	Gex Volta Redonda	Quantidade Total	Valor Unitário
Total Global											

UNIDADE	EN
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III – SRSE-III GERÊNCIA EXECUTIVA RIO DE JANEIRO - GEXRJ	Rua Pedro Lessa, 36, 12º Andar – Cen
GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPOS DOS GOYTACAZES - GEXCGT	PC Santíssimo Salvador, 45/47, 3º Andar, Cent
GERÊNCIA EXECUTIVA DUQUE DE CAXIAS - GEXDUQ	Rua Marechal Deodoro, nº 1.119 – Jardim 25 d
GERÊNCIA EXECUTIVA NITERÓI - GEXNIT	Rua Dr. Borman, Nº: 06, 10º Andar,
GERÊNCIA EXECUTIVA PETRÓPOLIS - GEXPTP	Rua Barão de Tefé, 120, 4º Andar
GERÊNCIA EXECUTIVA VOLTA REDONDA - GEXVRD	Avenida Getúlio Vargas, 403, 5º andar, C

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/09/2024 e encerramento em 21/01/2025 (120 dias), prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 21.384,00 (vinte e um mil trezentos e oitenta e quatro reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 57202/512074

Fonte: 1049000235

Programa de Trabalho Resumido: 236449

Natureza da Despesa: 339030

PI: MATCONS

NE: 2024NE311

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**
- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**
- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**
- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**
- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**
- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**
- 17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2024

Representante legal do CONTRATANTE
(Assinado Eletronicamente)

Representante legal da CONTRATADA
(Assinado Eletronicamente)

TESTEMUNHAS:

THAIS DE CAMPOS LACERDA AMBROSIO (assinado eletronicamente)
Chefe da Divisão de Logística, Licitações e Contratos - SRSE-III

HÉLIO DE OLIVEIRA SOUZA (assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **HELIO DE OLIVEIRA SOUZA**, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, em 23/09/2024, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO GONÇALVES**, Usuário Externo, em 25/09/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE CAMPOS LACERDA AMBROSIO**, Chefe de Divisão de Logística, Licitações e Contratos, em 27/09/2024, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES**, Superintendente Regional Sudeste III, em 27/09/2024, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17791797** e o código CRC **EB4A8F40**.